



LEI Nº 2.160 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a aquisição de área de terras, situada no lugar de Porto da Roça, zona urbana do 1º Distrito de Saquarema-RJ, medindo 48.400,00m², registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob a matrícula nº 1.618, para fins de implantação de uma Unidade de Ensino.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terras, situada no lugar de Porto da Roça, zona urbana do 1º Distrito de Saquarema-RJ, medindo 48.400,00m², registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis sob a matrícula nº 1.618, para fins de implantação de uma Unidade de Ensino.

Parágrafo único. O valor pago pela área será o de mercado, devidamente apurado através de método científico de avaliação a ser realizado pelo setor técnico da Municipalidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 15 de dezembro de 2021.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita